



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PREGÃO ELETRONICO 68/2024 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (35) 3563.1208 – [www.bomjesusdapenha.mg.gov.br](http://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br)

**Horário de funcionamento: 08:30 HORAS AS 17:00 HORAS**

**DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/06/2024 às 10hs.

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 13/06/2024 às 23hs59min.

**DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** 13/06/2024 às 23h59min.

**DATA FINAL DAS PROPOSTAS:** 18/06/2024 às 07h59min.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/06/2024 às 08h00min.

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 18/06/2024 às 08h30min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ( X ) SIM ( ) NÃO

**ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ( ) SIM ( x ) NÃO

**VALOR ESTIMADO:** R\$189.106,40 (Cento e oitenta e nove mil e cento e seis reais e quarenta centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede à Praça Dom Inácio, 200, Centro, Bom Jesus da Penha - MG, CEP 37.948-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 148 de 03 de maio de 2023, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º - 135/2024**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sandy Cintia da Silva designados Portaria nº 51/2024, de 02 de Janeiro de 2024, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: [www.bomjesusdapenha.mg.gov.br](http://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br), bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha/MG e [www.bomjesusdapenha.mg.gov.br](http://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

#### **FICHA 23**

Dotação orçamentária: 02010201 04 122 0003 2.004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

#### **FICHA 101**

Dotação orçamentária: 02050205 15 452 0007 2.034 – MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

#### **FICHA 144**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 122 0008 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

#### **FICHA 158**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 301 0008 2.041 – MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

#### **FICHA 171**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.042 – MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **FICHA 174**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.043 – MANUTENCAO DO MAC  
- REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 185**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.045 – MANUTENCAO DO MAC  
- URGENCIA E EMERGENCIA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 195**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 303 0008 2.046 – MANUTENCAO DA  
ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. PROPR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 206**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 304 0008 2.077 – MANUTENCAO DA  
VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 219**

Dotação orçamentária: 0206020602 10 301 0008 2.049 – MANUTENCAO DA  
ATENCAO BASICA – BLATB

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 229**

Dotação orçamentária: 0206020602 10 301 0008 2.050 – MANUTENCAO DO  
PROGRAMA SAUDE EM CASA – PSC

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 256**

Dotação orçamentária: 0206020602 10 305 0008 2.078 – MANUTENCAO DA  
VIGILANCIA EM SAUDE – BLVGS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 275**

Dotação orçamentária: 02070207 26 782 0011 1.128 – MANUTENCAO DAS  
ESTRADAS DE RODAGEM

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **FICHA 276**

Dotação orçamentária: 02070207 26 782 0011 1.128 – MANUTENCAO DAS  
ESTRADAS DE RODAGEM

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

### **FICHA 288**

Dotação orçamentária: 02080208 08 243 0010 2.056 – MANUTENCAO DO  
CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 314**

Dotação orçamentária: 02090209 08 244 0009 2.059 – MANUTENCAO DOS  
SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 364**

Dotação orçamentária: 02100210 27 812 0012 2.064 – MANUTENCAO DO  
DESPORTO AMADOR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 387**

Dotação orçamentária: 0211021101 12 365 0006 2.011 – MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 401**

Dotação orçamentária: 0211021102 12 361 0006 2.012 – MANUTENCAO DO  
ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 512**

Dotação orçamentária: 0212021201 13 392 0012 2.029 – MANUTENCAO DE  
ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

## **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: [www.bomjesusdapenha.mg.gov.br](http://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br).

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licitada ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licitada ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licitada ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

### **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bom Jesus da Penha/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

### **7.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

7.7.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.7.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOpcao.es.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.7.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.7.4.2. Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.7.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.7.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.7.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Jesus da Penha/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.7.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

### **9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### **11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

#### **11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

.

#### **11.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

### **11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

11.3.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

11.3.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **11.5. NOTAS EXPLICATIVAS**

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### **12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**12.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**12.17** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.18** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**12.19** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.20** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.21** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.22** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.23** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.24** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**12.25** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**12.26** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.27** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.28** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.29** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.30** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**13.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

**13.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

13.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis.

14.6.2.1 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **15 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**15.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**15.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**15.2** - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail [licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **16- DOS RECURSOS**

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h00min às 16h00min.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: [www.bomjesusdapenha.mg.gov.br](http://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br).

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

### **17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO**

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Bom Jesus da Penha/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

*18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso*

*18.2 O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

## **18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

18.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III - proceder às medições do objeto entregue;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

18.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.2. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 19.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Nova Resende/MG, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus da Penha/MG, 27 de maio de 2024

---

**JUNIOR DE PAULA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO:

| ITEM | QUAN. | UNIDADE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                          | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------|-------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1    | 15    | UNIDADE | 8336   | VERNIZ PARA MADEIRA<br><br>INTERNO E EXTERNO, LATA DE 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE ATÉ 65M POR DEMÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, APRESENTAÇÃO DE CATALOGO ORIGINAL.                            | R\$120,00      | R\$1.800,00  |
| 2    | 10    | UNIDADE | 18641  | AGUARRAS 5L<br><br>LATA 5 LITROS, E UM PRODUTO PURO SEM MISTURAS, IDEAL PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTETICOS E ALGUNS VERNIZES, E USADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS DE PINTURA. | R\$80,00       | R\$800,00    |
| 3    | 60    | UNIDADE | 24985  | TINTA SPRAY<br><br>VARIAS CORES, LATA 400ML, TESTURA FOSCO OU BRILHANTE, SECAGEM RAPIDA.                                                                                               | R\$18,83       | R\$1.129,80  |
| 4    | 80    | UNIDADE | 31374  | TINTA A BASE DE ÁGUA, 18 LTS, PARA PAREDE, TIPO CORAL RENDE MUITO, PRIMEIRA LINHA, SUVINIL OU DE                                                                                       | R\$316,00      | R\$25.280,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |              |
|----|----|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
|    |    |         |       | MELHOR QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                        |           |              |
| 5  | 50 | UNIDADE | 31375 | TINTA A BASE DE ÁGUA, 3,6 LTS, PARA PAREDE, TIPO CORAL RENDE MUITO, PRIMEIRA LINHA, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE                                                                                                                                                      | R\$129,00 | R\$6.450,00  |
| 6  | 40 | UNIDADE | 31376 | TINTA ACRÍLICA REVESTIMENTO INTERNO, PRIMEIRA LINHA, 18 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.                                                                                                                                                    | R\$311,00 | R\$12.440,00 |
| 7  | 50 | UNIDADE | 31377 | TINTA ACRÍLICA REVESTIMENTO INTERNO, PRIMEIRA LINHA, 3,6 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.                                                                                                                                                   | R\$112,00 | R\$5.600,00  |
| 8  | 40 | UNIDADE | 31378 | TINTA ACRILICA REVESTIMENTO EXTERNO, PRIMEIRA LINHA, 18 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.                                                                                                                                                    | R\$405,00 | R\$16.200,00 |
| 9  | 50 | UNIDADE | 31379 | TINTA ACRILICA REVESTIMENTO EXTERNO, PRIMEIRA LINHA, 3,6 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.                                                                                                                                                   | R\$117,00 | R\$5.850,00  |
| 10 | 30 | UNIDADE | 26450 | TINTA ACRILICA PREMIUM PISOS<br><br>PISOS INTERNOS E EXTERNOS, LATA 18 LITROS, REDIMENTO DE ATE 275M POR DEMÃO, INDICADA PARA<br><br>QUADRAS POLIESPORTIVAS,<br><br>ALTA RESISTENCIA, EXCELENTE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE.<br><br>APRESENTACAO DE CATALOGO ORIGINAL. | R\$194,00 | R\$5.820,00  |
| 11 | 30 | UNIDADE | 26451 | TINTA ACRILICA PREMIUM PISOS 3,6 LT<br><br>PISOS INTERNOS E EXTERNOS, LATA 3,6 LITROS, REDIMENTO DE ATE 60M POR DEMÃO, INDICADA PARA                                                                                                                                    | R\$63,90  | R\$1.917,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |         |       |                                                                                                                                                                                                                                             |           |             |
|----|----|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
|    |    |         |       | QUADRAS POLIESPORTIVAS,<br><br>ALTA RESISTENCIA, EXCELENTE<br>COBERTURA, ALTA DURABILIDADE.<br><br>APRESENTACAO DE CATALOGO<br>ORIGINAL.                                                                                                    |           |             |
| 12 | 20 | UNIDADE | 26452 | TINTA A OLEO<br><br>INTERIOR E EXTERIOR, LATA DE 3,6<br>LITROS, RENDIMENTO DE ATE 50M POR<br>DEMÃO, APRESENTACAO DE CATALOGO<br>ORIGINAL.                                                                                                   | R\$79,20  | R\$1.584,00 |
| 13 | 50 | UNIDADE | 26453 | ESMALTE SINTETICO FOSCO 3,6LT<br><br>AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS,<br>LATA 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO<br>EM FERROS E METAIS, RENDIMENTO DE<br>ATE 75M POR DEMÃO.                                                                         | R\$106,00 | R\$5.300,00 |
| 14 | 50 | UNIDADE | 26454 | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3,6LT<br><br>AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS,<br>LATA 3,6 LITROS, ACABAMENTO<br>ACETINADO EM FERROS E METAIS,<br>RENDIMENTO DE ATE 75M POR DEMÃO.                                                                 | R\$87,00  | R\$4.350,00 |
| 15 | 20 | UNIDADE | 26455 | SELADOR ACRILICO PAREDES 18LT<br><br>AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS,<br>LATA 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO<br>MINIMO 90 M2, AUMENTA O<br>RENDIMENTO DA TINTA,<br><br>INDICADO PARA PRIMEIRA PINTURA,<br><br>OCULTA IMPERFEICOES DA SUPERFICIE. | R\$115,00 | R\$2.300,00 |
| 16 | 10 | UNIDADE | 26456 | SELADOR ACRILICO PAREDES 3,6LT<br><br>AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS,<br>LATA 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO<br>MINIMO 20M2 POR DEMÃO, AUMENTA<br>O RENDIMENTO DA TINTA, INDICADO                                                              | R\$40,39  | R\$403,90   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |              |
|----|----|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
|    |    |         |       | PARA PRIMEIRA PINTURA,<br>OCULTA IMPERFEIÇÕES DA SUPERFÍCIE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |              |
| 17 | 5  | UNIDADE | 26457 | ZARCAO 18L<br><br>AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS,<br>LATA 18 LITROS, RENDIMENTO DE ATÉ<br>150M POR DEMÃO, PROTEÇÃO<br>ANTICORROSIVA PARA METAIS,<br>PROMOVE MAIOR ADERÊNCIA DA TINTA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$312,00 | R\$1.560,00  |
| 18 | 10 | UNIDADE | 26458 | ZARCAO 3,6L<br><br>AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS,<br>LATA 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE ATÉ<br>30M POR DEMÃO, PROTEÇÃO<br>ANTICORROSIVA PARA METAIS,<br>PROMOVE MAIOR ADERÊNCIA DA TINTA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$106,00 | R\$1.060,00  |
| 19 | 60 | UNIDADE | 26459 | TINTA DEMARCAÇÃO INDUSTRIAL E<br>VIARIA<br><br>BASE SOLVENTE, LATA 18 LITROS,<br>RENDIMENTO DE 35M POR BALDE,<br><br>PODE SER APLICADA FACILMENTE POR<br>ROLO (MANUALMENTE) OU POR<br>MAQUINÁRIO. UTILIZADA PARA<br>PINTURA DE VAGAS, ESTACIONAMENTO,<br>PISO, FAIXAS, DIZERES, LOMBADAS.<br>MATERIAL DE ACORDO COM AS<br>NORMAS ABNT NBR 11862. TINTA BASE<br>DE RESINA ACRILICA, DEVE SER<br>APLICADO MICROESFERAS DE VIDRO<br>PARA QUE<br><br>TINTA ADQUIRA PROPRIEDADE<br>REFLETIVA, APRESENTAÇÃO DE<br>CATALOGO ORIGINAL. | R\$464,23 | R\$27.853,80 |
| 20 | 20 | UNIDADE | 26460 | AGUARRAS 900ML<br><br>LATA 900ML, É UM PRODUTO PURO SEM<br>MISTURAS, IDEAL PARA DILUIÇÃO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$18,80  | R\$376,00    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                      |           |             |
|----|----|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
|    |    |         |       | ESMALTES SINTETICOS E ALGUNS<br>VERNIZES, E USADO TAMBÉM PARA<br>LIMPEZA DE FERRAMENTAS DE PINTURA.                                                                                                                                                  |           |             |
| 21 | 10 | UNIDADE | 26461 | THINNER 5L<br><br>LATA 5 LITROS, MISTURA DE SOLVENTES<br>VOLATEIS, QUE TEM COMO FUNCAO<br>PRINCIPAL A LIMPEZA DE PECAS E<br>PISTOLAS DE PINTURA, PODE SER USADO<br>NA DILUICAO<br><br>PRIMERS E TINTAS SINTETICAS.                                   | R\$94,50  | R\$945,00   |
| 22 | 10 | UNIDADE | 26462 | RESINA ACRILICA 5L<br><br>INTERIOR E EXTERIOR, LATA 5 LITROS,<br>RENDIMENTO DE ATE 50M POR DEMÃO,<br>SUPER RESISTENTE, ACABAMENTO<br>BRILHANTE, PARA PEDRAS NATURAIS,<br>PISOS, TELHAS, TIJOLOS. APRESENTAÇÃO<br>DE CATALOGO ORIGINAL.               | R\$95,00  | R\$950,00   |
| 23 | 10 | UNIDADE | 26463 | RESINA ACRILICA 18L<br><br>INTERIOR E EXTERIOR, LATA 18 LITROS,<br><br>RENDIMENTO DE ATE 180M POR<br>DEMÃO,<br><br>SUPER RESISTENTE, ACABAMENTO<br>BRILHANTE, PARA PEDRAS NATURAIS,<br>PISOS, TELHAS, TIJOLOS. APRESENTAÇÃO<br>DE CATALOGO ORIGINAL. | R\$290,00 | R\$2.900,00 |
| 24 | 15 | UNIDADE | 26464 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L<br><br>GALAO DE 3,6 LITROS,<br>IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E<br>ARGAMASSAS,<br><br>AMPOS DE APLICACOES COMO<br>BALDRAMES, ASSENTAMENTOS DE<br>ALVENARIA, ARGAMASSAS DE<br>REVESTIMENTO EM PISOS E PAREDES,        | R\$63,00  | R\$945,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |             |
|----|----|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
|    |    |         |       | PAREDES DE ENCOSTA,<br><br>ESTRUTURAS ENTERRADAS (CAIXAS<br>DAGUA, RESERVATORIOS PISCINAS),<br>CONCRETO IMPERMEAVEL.                                                                                                                                                                                                                                                  |           |             |
| 25 | 5  | UNIDADE | 26465 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18LT<br><br>GALAO DE 18 LITROS,<br>IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E<br>ARGAMASSAS CAMPOS DE APLICACOES<br>COMO BALDRAMES, ASSENTAMENTOS<br>DE ALVENARIA,<br><br>ARGAMASSAS DE REVESTIMENTO EM<br>PISOS E PAREDES, PAREDES DE<br>ENCOSTA, ESTRUTURAS ENTERRADAS<br>(CAIXA<br><br>DAGUA, RESERVATORIOS E PISCINAS),<br>CONCRETO IMPERMEAVEL. | R\$208,00 | R\$1.040,00 |
| 26 | 10 | UNIDADE | 26466 | MASSA CORRIDA<br><br>INTERIOR, LATA 5,7KG, RENDIMENTO DE<br>ATÉ 10M PRODUTO INDICADO PARA<br>UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR<br>PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM<br>SUPERFICIES INTERNAS DE ALVENARIA.<br>TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO,<br>OTIMA ADERÊNCIA, SECAGEM RAPIDA E<br>FÁCIL LIXAMENTO, APRESENTACAO DE<br>CATALOGO ORIGINAL.                                        | R\$29,00  | R\$290,00   |
| 27 | 15 | UNIDADE | 26467 | MASSA CORRIDA 28KG<br><br>INTERIOR, LATA 28KG, RENDIMENTO DE<br>ATÉ 50M PRODUTO INDICADO PARA<br>UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR<br>PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM<br>SUPERFICIES INTERNAS DE ALVENARIA.<br>TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO,<br>OTIMA ADERÊNCIA, SECAGEM RAPIDA E<br>FÁCIL LIXAMENTO, APRESENTACAO DE<br>CATALOGO ORIGINAL.                                    | R\$83,00  | R\$1.245,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |         |       |                                                                                                                                                                                                                                         |           |              |
|----|----|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 28 | 10 | UNIDADE | 26468 | VERNIZ ACRILICO PARA PAREDES<br>INTERIOR E EXTERIOR, LATA DE 18<br>LITROS, RENDIMENTO DE ATE 250M POR<br>DEMÃO, ACABAMENTO BRILHANTE,<br>APRESENTAÇÃO DE CATALOGO<br>ORIGINAL.                                                          | R\$413,00 | R\$4.130,00  |
| 29 | 2  | UNIDADE | 26470 | MICRO ESFERAS DE VIDRO<br>INDICADO PARA SINALIZAÇÃO VIARIA,<br>SACO DE 25KG,                                                                                                                                                            | R\$202,00 | R\$404,00    |
| 30 | 10 | UNIDADE | 26471 | TINTA ASFALTICA<br>INDICADO PARA CONCRETO, ALVENARIA,<br>METAIS E MADEIRA, GALAO DE 3,6<br>LITROS, COM CONSUMO DE 500ML/M<br>RENDIMENTO MINIMO DE 7,2M,<br>GRANDE ADERÊNCIA E ALTA<br>RESISTÊNCIA, FORMANDO UM PELICULA<br>IMPERMEAVEL. | R\$131,20 | R\$1.312,00  |
| 31 | 15 | UNIDADE | 26472 | VERNIZ ACRILICO PAREDES 3,6L<br>INTERNO E EXTERNO, LATA DE 3,6<br>LITROS, RENDIMENTO DE ATE 50M POR<br>DEMÃO, ACABAMENTO BRILHANTE,<br>APRESENTAÇÃO DE CATALOGO<br>ORIGINAL.                                                            | R\$104,00 | R\$1.560,00  |
| 32 | 20 | UNIDADE | 26473 | THINNER 900ML<br>LATA 900ML, MISTURA DE SOLVENTES<br>VOLATEIS, QUE TEM COMO FUNÇÃO<br>PRINCIPAL A LIMPEZA DE PECAS E<br>PISTOLAS DE PINTURA, PODE SER USADO<br>NA DILUIÇÃO PRIMERS E TINTAS<br>SINTETICAS.                              | R\$18,25  | R\$365,00    |
| 33 | 50 | UNIDADE | 28450 | TINTA PARA PISO EPOXI 3,6LT<br>TINTA PARA APLICACAO EM PISO, EPOXI,<br>COM DILUICAO A BASE DE AGUA, COR<br>AZUL ROYAL, LATA COM 3,6 LITRO E<br>RENDIMENTO ENTRE 20 A 50M2 POR                                                           | R\$342,50 | R\$17.125,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |         |       |                                                                                                                                                                                           |           |              |
|----|----|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
|    |    |         |       | DEMÃO.                                                                                                                                                                                    |           |              |
| 34 | 40 | UNIDADE | 28451 | TINTA PARA PISO EPOXI LARANJA<br><br>TINTA PARA APLICACAO EM PISO, EPOXI,<br>COM DILUIÇÃO A BASE DE AGUA, COR<br>LARANJA, LATA COM 3,6 LITROS<br>RENDIMENTO ENTRE 20 A 50M2 POR<br>DEMÃO. | R\$342,50 | R\$13.700,00 |
| 35 | 10 | UNIDADE | 28452 | TINTA PARA PISO EPOXI BRANCA<br><br>TINTA PARA APLICACAO EM PISO, EPOXI,<br>COM DILUICAO A BASE DE AGUA, COR<br>BRANCO, LATA COM 3,6LITROS E<br>RENDIMENTO ENTRE 20 A 50M2 POR<br>DEMÃO.  | R\$342,50 | R\$3.425,00  |
| 36 | 10 | UNIDADE | 28453 | RESINA EPOXI 18 LITROS<br><br>RESINA PARA APLICACAO EM PISO, TIPO<br>EPOXI, SEM DILUICAO, INCOLOR, LATA<br>COM 18 LITROS E RENDIMENTO ENTRE<br>180M2 POR DEMÃO.                           | R\$445,90 | R\$4.459,00  |
| 37 | 30 | UNIDADE | 2289  | ROLO DE LÃ 23CM<br><br>ANTIRRESPINGO C/SUORTE DE LA<br>SINTETICA                                                                                                                          | R\$20,63  | R\$618,90    |
| 38 | 45 | UNIDADE | 2351  | BISNAGA PARA LATEX (CORANTE)                                                                                                                                                              | R\$5,34   | R\$240,30    |
| 39 | 50 | UNIDADE | 18565 | ROLO DE LÃ SINTETICA 9CM                                                                                                                                                                  | R\$8,32   | R\$416,00    |
| 40 | 50 | UNIDADE | 18566 | ROLO DE LÃ SINTETICA 15CM                                                                                                                                                                 | R\$8,33   | R\$416,50    |
| 41 | 50 | UNIDADE | 18567 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM                                                                                                                                                                | R\$8,00   | R\$400,00    |
| 42 | 50 | UNIDADE | 18568 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM                                                                                                                                                               | R\$11,90  | R\$595,00    |
| 43 | 30 | UNIDADE | 18569 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM<br><br>COM SUPORTE                                                                                                                                            | R\$21,34  | R\$640,20    |
| 44 | 30 | UNIDADE | 18570 | ROLO DE ESPUMA 23CM                                                                                                                                                                       | R\$11,40  | R\$342,00    |
| 45 | 20 | UNIDADE | 18571 | CABO P/ROLO DE LA/ESPUMA 15CM                                                                                                                                                             | R\$7,00   | R\$140,00    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |         |       |                               |          |           |
|----|----|---------|-------|-------------------------------|----------|-----------|
| 46 | 20 | UNIDADE | 18572 | CABO P/ROLO DE LA/ESPUMA 23CM | R\$10,00 | R\$200,00 |
| 47 | 50 | UNIDADE | 18587 | PINCEL (TRINCHA) 1/2"         | R\$4,03  | R\$201,50 |
| 48 | 30 | UNIDADE | 18588 | PINCEL (TRINCHA) 3/4"         | R\$6,76  | R\$202,80 |
| 49 | 50 | UNIDADE | 18589 | PINCEL (TRINCHA) 1"           | R\$3,50  | R\$175,00 |
| 50 | 50 | UNIDADE | 18590 | PINCEL (TRINCHA) 1 1/2"       | R\$4,41  | R\$220,50 |
| 51 | 30 | UNIDADE | 18591 | PINCEL (TRINCHA) 2"           | R\$3,95  | R\$118,50 |
| 52 | 30 | UNIDADE | 18592 | PINCEL (TRINCHA) 2 1/2"       | R\$5,59  | R\$167,70 |
| 53 | 30 | UNIDADE | 18593 | PINCEL (TRINCHA) 3"           | R\$7,86  | R\$235,80 |
| 54 | 50 | UNIDADE | 18594 | PINCEL (TRINCHA) 4"           | R\$8,26  | R\$413,00 |
| 55 | 40 | UNIDADE | 27555 | CABO P/ROLO DE PINTURA GAIOLA | R\$12,33 | R\$493,20 |

O valor estimado total da contratação é de **R\$189.106,40 (Cento e oitenta e nove mil e cento e seis reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

1.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 1.1.3.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 148 de 03 de maio de 2023.

### **1.2. E PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO**

- 1.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso
- 1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2024 regulamentado pelo Decreto nº 174 de 30 de agosto de 2023, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 29/06/2024.
- 2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. O lesmicida é um produto essencial no combate a vetores como os mosquitos que transmitem doenças como a leishmaniose. A sua aplicação eficaz reduz o risco de surtos dessas doenças, protegendo a saúde da população local.

2.5. A Vigilância em Saúde tem a responsabilidade de proteger a saúde da população. O uso de lesmicida é uma medida proativa para evitar a proliferação de vetores e, conseqüentemente, a disseminação de doenças, contribuindo para a qualidade de vida dos munícipes.

2.6. Controle de Epidemias: A leishmaniose e outras doenças transmitidas por vetores podem se espalhar rapidamente em áreas onde esses vetores estão presentes. A aquisição de lesmicida é uma ação de prevenção e controle fundamental para evitar surtos epidêmicos e suas conseqüências para a saúde pública.

2.7. Economia de Recursos em Longo Prazo: O investimento em lesmicida pode representar economias significativas a longo prazo. Evitar surtos de doenças reduzirá a carga sobre o sistema de saúde, minimizando os custos associados ao tratamento de pacientes e às medidas de controle emergenciais.

2.8. Atendimento a Normativas e Diretrizes: A aquisição e uso de lesmicida também podem ser necessários para cumprir normativas e diretrizes sanitárias e epidemiológicas estabelecidas por órgãos de saúde estaduais e federais. O não cumprimento dessas regulamentações pode resultar em penalidades e riscos à saúde pública.

2.9. Responsabilidade da Vigilância em Saúde: A Vigilância em Saúde é fundamental para garantir a saúde pública e prevenir a disseminação de doenças. A aquisição de lesmicida é uma parte integrante das ações dessa área para proteger a população contra ameaças à saúde.

2.10. Portanto, considerando o compromisso da Vigilância em Saúde com a prevenção de doenças transmitidas por vetores, a proteção da saúde pública, a economia de recursos a longo prazo e o cumprimento das normativas de saúde, a aquisição de lesmicida se mostra fundamental para atender às necessidades da Vigilância em Saúde do município de Bom Jesus da Penha.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

3.1. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, Art. 39 e seguintes do Decreto Municipal Nº 148 de 03 de maio de 2023.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas para a contratação das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA para o Termo de Referência em questão serão:

#### **FICHA 23**

Dotação orçamentária: 02010201 04 122 0003 2.004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

#### **FICHA 101**

Dotação orçamentária: 02050205 15 452 0007 2.034 – MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

#### **FICHA 144**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 122 0008 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

#### **FICHA 158**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 301 0008 2.041 – MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

#### **FICHA 171**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.042 – MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

#### **FICHA 174**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.043 – MANUTENCAO DO MAC - REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **FICHA 185**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.045 – MANUTENCAO DO MAC  
- URGENCIA E EMERGENCIA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 195**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 303 0008 2.046 – MANUTENCAO DA  
ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. PROPR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 206**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 304 0008 2.077 – MANUTENCAO DA  
VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 219**

Dotação orçamentária: 0206020602 10 301 0008 2.049 – MANUTENCAO DA  
ATENCAO BASICA – BLATB

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 229**

Dotação orçamentária: 0206020602 10 301 0008 2.050 – MANUTENCAO DO  
PROGRAMA SAUDE EM CASA – PSC

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 256**

Dotação orçamentária: 0206020602 10 305 0008 2.078 – MANUTENCAO DA  
VIGILANCIA EM SAUDE – BLVGS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 275**

Dotação orçamentária: 02070207 26 782 0011 1.128 – MANUTENCAO DAS  
ESTRADAS DE RODAGEM

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

### **FICHA 276**

Dotação orçamentária: 02070207 26 782 0011 1.128 – MANUTENCAO DAS  
ESTRADAS DE RODAGEM

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **FICHA 288**

Dotação orçamentária: 02080208 08 243 0010 2.056 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 314**

Dotação orçamentária: 02090209 08 244 0009 2.059 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 364**

Dotação orçamentária: 02100210 27 812 0012 2.064 – MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 387**

Dotação orçamentária: 0211021101 12 365 0006 2.011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 401**

Dotação orçamentária: 0211021102 12 361 0006 2.012 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 512**

Dotação orçamentária: 0212021201 13 392 0012 2.029 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1. Prazo para Entrega do Objeto:** A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

**6.2. Locais de Entrega:** É **OBRIGATÓRIA** a entrega do objeto licitado no **ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura** de Bom Jesus da Penha/MG, localizado a Praça Dom Inácio, 200, Centro, em Bom Jesus da Penha/MG, **NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA**, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino (Almoxarifado Central Municipal).

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

***Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1 - DO RECEBIMENTO**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.2. LIQUIDAÇÃO**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **9.2. Exigências de habilitação**

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.3. Habilitação jurídica**

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

### **9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

### **9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

9.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

9.5.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

## **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

9.6.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal..

### **10. CONSÓRCIO**

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da Pasta de Saúde, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Secretaria Municipal de Administração, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderão ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Bom Jesus da Penha/MG, 27 de maio de 2024.

---

**JUNIOR DE PAULA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Data da Aprovação:     /     /2024

Aprovado por:

---

**NEI ANDRE FREIRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/24.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede à Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, Bom Jesus da Penha-MG, CEP 37.948-000, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ...., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº 68/2024**, publicada no ..... de ...../...../2024, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 148, de 03 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este documento tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n. 135/24, Pregão Eletrônico n. 68/24.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.70, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração.

#### 4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                          |     |      |                   |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|------|-------------------|-------------|
| ITEM                                                                           | PRODUTO<br>ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                                                                |                          |     |      |                   |             |
|                                                                                |                          |     |      |                   |             |
|                                                                                |                          |     |      |                   |             |
| VALOR TOTAL                                                                    |                          |     |      |                   | R\$         |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2024.

### **FICHA 23**

Dotação orçamentária: 02010201 04 122 0003 2.004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 101**

Dotação orçamentária: 02050205 15 452 0007 2.034 – MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

### **FICHA 144**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 122 0008 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 158**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 301 0008 2.041 – MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 171**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.042 – MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 174**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.043 – MANUTENCAO DO MAC - REC.PROPRIOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 185**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.045 – MANUTENCAO DO MAC  
- URGENCIA E EMERGENCIA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 195**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 303 0008 2.046 – MANUTENCAO DA  
ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. PROPR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 206**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 304 0008 2.077 – MANUTENCAO DA  
VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 219**

Dotação orçamentária: 0206020602 10 301 0008 2.049 – MANUTENCAO DA  
ATENCAO BASICA – BLATB

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 229**

Dotação orçamentária: 0206020602 10 301 0008 2.050 – MANUTENCAO DO  
PROGRAMA SAUDE EM CASA – PSC

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 256**

Dotação orçamentária: 0206020602 10 305 0008 2.078 – MANUTENCAO DA  
VIGILANCIA EM SAUDE – BLVGS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 275**

Dotação orçamentária: 02070207 26 782 0011 1.128 – MANUTENCAO DAS  
ESTRADAS DE RODAGEM

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

### **FICHA 276**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação orçamentária: 02070207 26 782 0011 1.128 – MANUTENCAO DAS  
ESTRADAS DE RODAGEM

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

### **FICHA 288**

Dotação orçamentária: 02080208 08 243 0010 2.056 – MANUTENCAO DO  
CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 314**

Dotação orçamentária: 02090209 08 244 0009 2.059 – MANUTENCAO DOS  
SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 364**

Dotação orçamentária: 02100210 27 812 0012 2.064 – MANUTENCAO DO  
DESPORTO AMADOR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 387**

Dotação orçamentária: 0211021101 12 365 0006 2.011 – MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 401**

Dotação orçamentária: 0211021102 12 361 0006 2.012 – MANUTENCAO DO  
ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 512**

Dotação orçamentária: 0212021201 13 392 0012 2.029 – MANUTENCAO DE  
ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS  
REGISTRADOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7.2 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus da Penha/MG, .... de ..... de 2024.

**REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS**

**NEI ANDRE FREIRE**

Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

1)- \_\_\_\_\_  
CPF

2)- \_\_\_\_\_  
CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                          |     |      |                   |             |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|------|-------------------|-------------|
| ITEM                                                                  | PRODUTO<br>ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                                                       |                          |     |      |                   |             |
|                                                                       |                          |     |      |                   |             |
|                                                                       |                          |     |      |                   |             |
|                                                                       |                          |     |      |                   |             |
| VALOR TOTAL                                                           |                          |     |      |                   | R\$         |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                          |     |      |                   |             |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|------|-------------------|-------------|
| ITEM                                                                  | PRODUTO<br>ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                                                       |                          |     |      |                   |             |
|                                                                       |                          |     |      |                   |             |
|                                                                       |                          |     |      |                   |             |
|                                                                       |                          |     |      |                   |             |
| VALOR TOTAL                                                           |                          |     |      |                   | R\$         |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2024**

**PRC 135/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, E  
.....:**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede à Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, Bom Jesus da Penha-MG, CEP 37.948-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ...., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede ....., representada por ....., neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 68/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.2. O objeto do presente instrumento é a contratação **para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.5. Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

***4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. Os preços da contratação são:

| ITEM | PRODUTO<br>ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | V.<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | V. TOTAL<br>ESTIMADO |
|------|--------------------------|-----|------|----------------------------|----------------------|
|      |                          |     |      |                            |                      |
|      |                          |     |      |                            |                      |
|      |                          |     |      |                            |                      |
|      |                          |     |      |                            |                      |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL

R\$

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

*10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA**

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

FICHA 23

Dotação orçamentária: 02010201 04 122 0003 2.004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 101

Dotação orçamentária: 02050205 15 452 0007 2.034 – MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 150000000000

### **FICHA 144**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 122 0008 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 158**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 301 0008 2.041 – MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 171**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.042 – MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 174**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.043 – MANUTENCAO DO MAC - REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 185**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 302 0008 2.045 – MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 195**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 303 0008 2.046 – MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. PROPR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 206**

Dotação orçamentária: 0206020601 10 304 0008 2.077 – MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 219**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação orçamentária: 0206020602 10 301 0008 2.049 – MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA – BLATB

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 229**

Dotação orçamentária: 0206020602 10 301 0008 2.050 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA – PSC

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 256**

Dotação orçamentária: 0206020602 10 305 0008 2.078 – MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE – BLVGS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 275**

Dotação orçamentária: 02070207 26 782 0011 1.128 – MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

### **FICHA 276**

Dotação orçamentária: 02070207 26 782 0011 1.128 – MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000

### **FICHA 288**

Dotação orçamentária: 02080208 08 243 0010 2.056 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 314**

Dotação orçamentária: 02090209 08 244 0009 2.059 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 364**

Dotação orçamentária: 02100210 27 812 0012 2.064 – MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **FICHA 387**

Dotação orçamentária: 0211021101 12 365 0006 2.011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 401**

Dotação orçamentária: 0211021102 12 361 0006 2.012 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

### **FICHA 512**

Dotação orçamentária: 0212021201 13 392 0012 2.029 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Nova Resende Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Bom Jesus da Penha/MG, ...., de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

O presente documento tem por objetivo a análise da melhor solução para **aquisição de tintas e materiais de pintura** para atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG, visando atender a administração na manutenção contínua nos prédios e estruturas públicas é essencial, incluindo atividades como pintura, substituição de revestimentos, e outros serviços que demandam o uso de tintas e materiais de pintura. Portanto, a realização deste procedimento licitatório visa garantir a contínua funcionalidade e segurança das infraestruturas municipais, promovendo assim o progresso e o bem-estar da comunidade de Bom Jesus da Penha-MG.

#### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O objeto da contratação **está previsto no PCA 2024** regulamentado pelo Decreto nº 174 de 30 de agosto de 2023, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é **29/06/2024**.

#### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A realização de um procedimento licitatório se justifica pela necessidade de adquirir uma ampla variedade de tintas e materiais de pintura, cujo propósito é suprir as demandas das Secretarias Municipais do município de Bom Jesus da Penha-MG.

A aquisição desses materiais é fundamental para assegurar a manutenção contínua nos prédios e estruturas públicas, incluindo atividades como pintura, substituição de revestimentos, reparos e outros serviços que demandam o uso de tintas e materiais de pintura.

A relação de materiais de pintura é necessária para sustentar as atividades diárias realizadas pelas Secretarias Municipais do Município, assegurando uma prestação de serviços eficiente. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política Institucional da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha de garantir qualidade e segurança nos serviços prestados aos munícipes, e uma possível escassez de tintas e materiais de pintura pode impactar de maneira negativa na realização das atividades.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto as Secretarias Municipais e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

Por este motivo, fez-se a opção por formar um registro de preço, pois é inerente a aquisição de mercadoria perecível e não perecível cuja a entrega deve ser realizada em datas futuras de acordo com as solicitações.

Nestes termos, a formação de registro de preços é considerada a alternativa mais viável e econômica, pois tem por finalidade garantir pelo período de 12 (doze) meses a reposição de estoque de materiais de tintas e materiais de pintura necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município.

Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população Bom Jesuense, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO \***

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as necessidades do município, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores, conforme demonstrado na tabela em anexo.

Estima-se que o valor máximo para a referida contratação é de *R\$189.106,40 (Cento e oitenta e nove mil e cento e seis reais e quarenta centavos)*, conforme planilha de quantitativos e pesquisa de mercado anexas à este Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- Entregar o material no prazo de 05 (cinco) dias, durante o expediente.
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

### **5.2. Subcontratação**

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.3. Garantia da contratação**

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Tomando como base todas as alternativas apresentadas acima, temos que a melhor solução encontrada é a implantação de registro de preços consignado em ata pelo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de tintas e materiais de pintura para manutenção das atividades realizadas pelo município de Bom Jesus da Penha-MG.

Nesse contexto, a aquisição de tintas e materiais de pintura para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG é fundamental para a manutenção da infraestrutura do município, abrangendo a construção e a manutenção de prédios públicos, escolas, unidades de saúde e outras estruturas fundamentais.

### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO \***

As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Bom Jesus da Penha-MG.

### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**

Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é implantação de um registro de preços para aquisição de tintas e materiais de pintura.

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

### **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO \***

#### **Observância à LC 123/2006**

Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

#### **Modalidade e Tipo de Aquisição**

A modalidade adotada para essa contratação é o Pregão Eletrônico nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

#### **Declaração de Viabilidade**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades do Município de Bom Jesus da Penha/MG, julgamos como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Bom Jesus da Penha/MG, 27 de maio de 2024.

**Junior de Paula Rodrigues**

Secretaria Municipal de Administração